



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
11 NOV. 2019
Doc. Recebido
às _____ : _____ horas
Ass. _____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 116 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à:
Coberturas de despesas com PASEP.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, uma vez que a previsão orçamentária, não suportou a despesa, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentária.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **31 de Outubro de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 116 /2019

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.04.123.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.02.04.123.0004	PASEP.	
02.02.04.123.0004.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PASEP	
3.3.90.47 FICHA: 66	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 65.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 65.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha 69 e creditando na ficha 66, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036. 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
9.9.99.99 FICHA: 69	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R\$ 65.000,00
	Total do Crédito	R\$ 65.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de Outubro de 2019.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
CNPJ 01.254.422/0001-56

MEMO/SEMFNPLAN Nº 134/2019.

São Francisco do Guaporé, 31 de Outubro de 2019.

Ao cumprimenta-lo vimos através de este Solicito a vossa senhoria Remanejo no valor de: **R\$ 65.000,00** (Sessenta e Cinco Mil Reais), para suprir as necessidades de pagamento de despesas com PASEP da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Segue Abaixo quadros demonstrativos de como serão efetuados os lançamentos.

04.1230004.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PASEP					
DEBITAR			REMANEJAR	CREDITAR	
Ficha	Cat. Econômica	Valor		Ficha	Cat. Econômica
69	9.9.99.99	R\$ 65.000,00		66	3.3.90.47
TOTAL		R\$65.000,00		TOTAL	
				R\$: 65.000,00	

VALOR A REMANEJAR R\$ 65.000,00

Atenciosamente,


Alcina M. Penafiel Sola
SEMFNPLAN
PORT. 002/2017

Recebido
31/10/19
